



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7.ª Procuradoria de Contas/Coord. Ambiental

Ofício n. 281/2021/MPC/RMAM

Manaus, 25 de agosto de 2021.

Senhor Secretário

Referimo-nos à resposta do Diretor Presidente do Ipaam a nossa Recomendação 65/2021 (anexa). Alegam que a Sead não estaria aceitando a disposição de veículos inservíveis, atualmente no pátio daquela autarquia causando risco sanitário. Conferir os termos do ofício Ipaam n. 1214/2021/GAB/IPAAM (anexo).

Sobre o assunto, requisitamos informações, justificativas e possíveis encaminhamentos para resolução do problema, no prazo de 20 dias.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXMO SR. FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
MD. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Avenida Constelação, nº 30 - Conjunto Morada do Sol
CEP: 69060-081 – Bairro: Aleixo
Nesta